

17.12.2015

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DA BAHIA

DIÁRIO

OFICIAL

ANO LIV

SALVADOR, TERÇA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 1969

N. 8423

3 CADERNOS — 80 Páginas

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

DECRETO N. 21.524 DE 24 DE OUTUBRO DE 1969

"Abre o crédito suplementar no valor de NCr\$. 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros novos), que indica e dá outras providências".

O Governador do Estado da Bahia no uso de suas atribuições e com fundamento nas disposições do artigo 62, inciso III, da Lei n. 2.322-66 e de acordo com as modificações introduzidas pela Lei n. 2.588, de 10-10-68,

#### DECRETA:

Artigo 1.º — Fica aberto ao orçamento vigente do Departamento de Estradas de Rodagem da Bahia (DERBA), o crédito suplementar no valor de NCr\$20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros novos), que deverá ser classificado no subprograma 14.1.4 — Construção de Estradas, e que será consignado ao elemento 4.1.1.0 — Obras Públicas.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar serão atendidas pela operação de crédito autorizada pelo processo n. 7.520-69-CC — Secretaria dos Transportes e Comunicações — DERBA.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado da Bahia, em 24 de outubro de 1969

Ass.) Luiz Viana Filho — Francisco Benjamim — Boris Tabacof

DECRETO N. 21.525 DE 24 DE OUTUBRO DE 1969

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terra para construção de um hotel de turismo na Cidade de Juazeiro e dá outras providências

O Governador do Estado da Bahia no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 55, inciso III da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no Decreto Lei Federal 3.365 de 21 de junho de 1954, alterado pela Lei 2.786, de 21 de maio de 1956,

#### DECRETA

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação sob regime de urgência, o terreno com área de 11.883,75m<sup>2</sup> (onze mil novecentos e oitenta e três metros quadrados e setenta e cinco centímetros), situado no lugar denominado Mourão, no Município da Cidade de Juazeiro, tendo no seu interior três casas cobertas de telhas com tanques de cimento, limitando-se ao nascente com a Viação do São Francisco e ao poente com roça de Pompílio Mourão, de propriedade de Edmêa Muniz Duarte, viúva, doméstica, residente em Juazeiro.

Artigo 2.º — O bem a que se refere o artigo anterior destina-se à construção de um Hotel de Turismo em Juazeiro.

Artigo 3.º — Fica declarada a urgência da desapropriação mencionada no Artigo 1.º, para efeito de prévia imissão de posse, na forma da Lei, cabendo a Hotel de Turismo do Estado da Bahia S.A. — BAHIA-TURSA promover as medidas necessárias à efetivação por via administrativa ou judicial.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado da Bahia, em 24 de outubro de 1969.

Ass.) Luiz Viana Filho — Luiz Viana Neto

DECRETO N. 21527 DE 27 DE OUTUBRO DE 1969

Autoriza o Secretário da Saúde Pública, Dr. José Duarte de Araújo a assinar em nome do Governo do Estado, contrato com a Universidade Federal da Bahia para a realização de um Curso de Introdução ao Planejamento da Saúde, através do Instituto do Serviço Público no período de novembro e dezembro do corrente ano.

O Vice-Governador no Exercício do Cargo de Governador do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições

#### RESOLVE

autorizar o Secretário da Saúde Pública, Dr. José Duarte de Araújo a assinar, em nome do Governo do Estado da Bahia, contrato com a Universidade Federal da Bahia para a realização de um Curso de Introdução ao Planejamento da Saúde, através do Instituto do Serviço Público no período de novembro a dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado da Bahia, em 27 de outubro de 1969.

Ass.) Jutahy Magalhães — José Duarte de Araújo.

DECRETO N. 21.528 DE 27 DE OUTUBRO DE 1969

"Abre o crédito suplementar no valor de NCr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos) que indica e dá outras providências".

O VICE-GERENADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 6º, inciso II, da Lei n. 2.625 de 8.10.68, com fundamento no artigo 62 da Lei n. 2322-66, e de acordo com a redação dada pela Lei n. 2.588-68,

#### DECRETA:

Artigo 1º — Fica aberto ao elemento 3.2.3.0 — Inativos, da Secretaria dos Assuntos Municipais e Serviços Urbanos, o crédito suplementar no valor de NCr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos), que será classificado na subfunção 8.2, subprograma 01.5 e atividade 03.101.

Artigo 2º — As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar correrão à conta da anulação parcial, em igual valor, do elemento 4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações, projeto 03.201, do mesmo subprograma.

Art. 3º — Em virtude do exposto nos artigos anteriores, ficam modificados os custos da programação previstos no Orçamento Analítico e os respectivos totais, para os seguintes valores:

Subprograma	Atividade/	Elemento	Custo	
			Autorizado	Modificado
01.5	Projeto	3.2.3.0	90.600,00	105.600,00
	03.101		433.300,00	448.300,00
	TOTAL		45.190,00	30.190,00
	03.201	4.1.3.0	76.190,00	61.190,00
	TOTAL			

Art. 4º — A Unidade Orçamentária atingida por este decreto, a Contadoria Geral e a Assessoria Geral de Programação e Orçamento, deverão fazer a anotação das modificações contidas no presente ato.

Art. 5º — Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 6º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado da Bahia, em 27 de outubro de 1969.

Ass.) JUTAHY MAGALHÃES

Luiz Viana Neto

Boris Tabacof

DECRETO N. 21.529 DE 27 DE OUTUBRO DE 1969

"Altera o Orçamento Analítico do Poder Executivo na forma que indica e dá outras providências".

O VICE-GERENADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 27, parágrafo 3º, da Lei n. 2.322-66, segundo a redação dada pela Lei n. 2.588 de 8.10.1968.

#### DECRETA:

Artigo 1º — Fica acrescentada a importância de NCr\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros novos) ao projeto 03.211 — Ampliação da Garagem do Palácio, no elemento 4.1.1.0 — Obras Públicas do subprograma 01.4 — Administração Geral